

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 19, incisos VIII, IX e XIV, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal;

Considerando o que dispõe a Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar os valores a serem cobrados dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta e indireta, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.789, de 2016;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 80000.023099/2012-07, resolve:

Art. 1º Inserir no inciso II do art. 3º da Portaria DENATRAN nº 55, de 11 de março de 2016, o tipo de serviço, unidade de medida e valor de registro de notificação no Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

II - para os acessos on-line sem faixas de preços:

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
Validação de documentos para fins de seguro	Transação Eletrônica	R\$ 0,20
Emissão de CNH ou PID	CNH ou PID emitida	R\$ 1,97
Vistoria ou Inspeção Veicular	Laudo ou Certificado emitido	R\$ 2,15
Registro, cancelamento e consulta de comunicação eletrônica de venda de veículos	Transação Eletrônica	R\$ 2,71
Registro de Notificação no Sistema de Notificação Eletrônica - SNE	Registro de Notificação	R\$ 1,58

Art. 2º Inserir parágrafo único ao art. 7º da Portaria DENATRAN nº 55, de 11 de março de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

Parágrafo único. O SERPRO adotará os mesmos valores praticados na Proposta Comercial vinculada ao contrato administrativo vigente celebrado com o DENATRAN, para a formação de preços da proposta a ser apresentada aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta autorizados a acessar as bases de dados deste Departamento."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI